



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.569

De 11 de novembro de 2011

Autógrafo nº 220/11 – Projeto de Lei nº 196/11

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre alterações nas Leis nºs 6.250/05 e 6.251/05 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 08 de novembro de 2011, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica ampliado para 200 (duzentos) o número de vagas da função atividade de Agente de Saúde PSF do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de Araraquara.

Art. 2º Fica ampliado para 75 (setenta e cinco) o número de vagas da função atividade de Enfermeiro PSF do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de Araraquara.

Art. 3º Fica ampliado para 75 (setenta e cinco) o número de vagas da função atividade de Cirurgião Dentista PSF do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de Araraquara.

Art. 4º Fica ampliado para 75 (setenta e cinco) o número de vagas da função atividade de Auxiliar de Cirurgião Dentista PSF do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de Araraquara.

Art. 5º Fica ampliado para 15 (quinze) o número de vagas do emprego público de Arquiteto do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de Araraquara.

Art. 6º Fica ampliado para 07 (sete) o número de vagas do emprego público de Médico Veterinário do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de Araraquara.

Art. 7º Fica ampliado para 22 (vinte e dois) o número de vagas do emprego público de Procurador Municipal do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de Araraquara.



1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 8º Fica criada a Gerência de Cadastro Único e Benefícios de Transferência de Renda na estrutura administrativa da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, subordinada à respectiva Coordenadoria Executiva da Inclusão Social e Cidadania, com o aumento de uma vaga para a referida função de confiança.

Art. 9º Fica instituída retribuição pecuniária sobre o valor da respectiva referência salarial dos servidores públicos ativos que ocupam o emprego público de Analista Administrativo.

Parágrafo único. A retribuição mencionada no caput deste artigo será paga exclusivamente aos servidores ativos da carreira de Analista Administrativo, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 10. O art. 22 da Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005, passa a vigorar acrescido do inciso VII e com nova redação nos incisos I e II, conforme o seguinte:

“Art. 22. [...]

- I. O servidor público que exercer a função de confiança por 5 (cinco) anos consecutivos terá incorporado em sua remuneração 50% (cinquenta por cento) do valor efetivo da retribuição pecuniária da função exercida;
- II. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso anterior e continuando o servidor público a exercer a função de confiança, incorporará a cada ano consecutivo de efetivo exercício 12,5% (doze e meio por cento) da retribuição pecuniária percebida até o limite de 100% (cem por cento);
- VII. Para efeito das Leis nº 3.303, de 07 de agosto de 1986, Lei nº 3.726, de 22 de junho de 1990, Lei nº 3.772, de 1º de outubro de 1990 e do art. 66 da Lei 6.673, 20 de dezembro de 2007, terá direito à incorporação integral da retribuição pecuniária nos vencimentos o servidor que tenha exercido função de confiança por 05 (cinco) anos consecutivos em qualquer tempo, desde que rescinda o contrato de trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de concessão da aposentadoria pela previdência social, ou o servidor já aposentado que rescindir o contrato de trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data que completar 05 (cinco) anos consecutivos no exercício da função de confiança.”

Art. 11. As despesas provenientes da execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2011 (dois mil e onze).

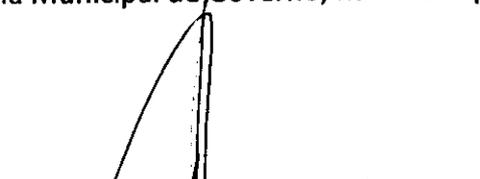


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal



DELORGES MANO
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2011. Guichê nº 069.984/2011 - ("PC").